



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.173, DE 21 DE MAIO DE 2.020 =

“Lei, que fixa a tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão.”

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão apresentou e aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento padrão dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Salmourão obedecerá a tabela constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A referida tabela servirá para promoção horizontal constante da Lei Complementar nº 15, de 12 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 21 de Maio de 2.020.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 07, de 12 de Maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO I

REFERÊNCIA	GRAUS			
	1	2	3	4
A	R\$ 1.417,06	R\$ 1.558,77	R\$ 1.714,74	R\$ 1.886,11
B	R\$ 2.562,00	R\$ 2.818,19	R\$ 3.100,01	R\$ 3.410,01
C	R\$ 3.163,13	R\$ 3.479,44	R\$ 3.827,38	R\$ 4.210,13

1 – Inicial.

2 – Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição devidamente autorizada pelo Ministério da Educação.

3 – Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de mestrado, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

4 – Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de doutorado, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 21 de Maio de 2.020.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 07, de 12 de Maio de 2020.